



EDITAL DE LEILÃO N.º 02/2014

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, através do Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Leite, torna público o presente edital de licitação, sob a modalidade de leilão, do tipo “maior lance”, visando à venda de semoventes, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei n.º 8.666/93; na Lei n.º 10.406/02; Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e às respectivas condições deste Edital. O evento ocorrerá no Campo Experimental José Henrique Bruschi, da Embrapa, situado na Rodovia MG 133, km 42, Coronel Pacheco – MG, tendo início às 14 horas, com término previsto para as 18 horas do dia 26 de julho de 2014.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1. A Embrapa torna público que, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em sessão pública, dará início ao Leilão, para venda dos semoventes relacionados no Anexo I deste Edital (Catálogo de Animais/Lotes).
- 1.2. A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, inscritas no Cadastro de contribuintes de qualquer Estado da Federação, que se conformem às condições deste Edital e da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações subseqüentes. Somente estarão habilitados a arrematar os lotes ofertados neste Leilão aqueles interessados que, além dos outros documentos mencionados neste Edital, estiverem munidos dos seguintes documentos atualizados: Cartão de Produtor Rural/Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Cartão de Vacina dos animais da propriedade (ou equivalente), ou declaração de que não possui animais.

SEÇÃO I - DA REPRESENTAÇÃO

2.2. PESSOA FÍSICA

- a) Diretamente, mediante presença pessoal, desde que devidamente identificado (RG, CPF, comprovante de endereço e demais documentos mencionados neste Edital) ou por meio de telecomunicação para aqueles com cadastro aprovado junto à organizadora do leilão.



- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

2.3. PESSOA JURÍDICA

- a) Diretamente, mediante presença pessoal do licitante devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço), no caso de empresa individual, ou de seu representante legal; em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), com apresentação de cópia deste, autenticada, além dos documentos de identificação (RG e CPF do representante da empresa) ou por meio de telecomunicação para aqueles com cadastro aprovado junto à organizadora do leilão.
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, e com apresentação de cópia do contrato social autenticada.

CAPÍTULO III - DOS LANCES

- 3.1. Os animais serão comercializados em lotes, e o valor de cada lote será assim definido: o valor do lance será multiplicado por 12 (doze), ou seja, ao definir seu lance o licitante define apenas o valor de uma parcela, que multiplicada por 12 (doze), definirá o valor do lote.

Exemplo: um lance no valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivalerá a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo este o valor total ofertado pelo lote.

- 3.2. A partir do ATO DO ARREIMATE, os animais passarão de imediato à responsabilidade do arrematante e a Embrapa Gado de Leite se isenta de responsabilidade sobre qualquer problema que possa advir-lhes, independentemente de haverem sido retirados ou não de sua base física.

CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente aos animais adquiridos será “**À VISTA**” ou “**A PRAZO**”, a critério do arrematante, observadas as condições adiante especificadas:
 - a) No caso de pagamento **À VISTA**, visando manter a isonomia entre os participantes e, também, a adequação das condições estipuladas neste Edital às limitações logísticas inerentes às compras realizadas por meio de telecomunicação, fica estabelecida a concessão de um prazo, **até o dia 01/08/2014**, para que os arrematantes que optarem por esta forma de



pagamento possam adimplir seu compromisso gozando de um desconto de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do lote, podendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente do País (Real) ou emissão da guia de **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU**, a ser enviada pela empresa Leiloeira. No caso de o arrematante não adimplir seu compromisso até a data destacada acima, o mesmo perderá o desconto previsto; podendo, entretanto, reverter a forma de pagamento para “A Prazo”, observado o disposto na alínea (b) deste capítulo.

- b) Na hipótese de pagamento **A PRAZO**, este será em 6 (seis) vezes, devendo ser realizado da seguinte forma: **1º pagamento: 3 parcelas; 2º pagamento: 3 parcelas; 3º pagamento: 2 parcelas; 4º pagamento: 2 parcelas; 5º pagamento: 1 parcela; 6º pagamento: 1 parcela; perfazendo o total de 6 (seis) pagamentos e 12 (doze) parcelas, com o primeiro pagamento devendo ser realizado até dia 01/08/2014**, a título de sinal (arts. 417 a 419 do Código Civil), em moeda corrente do País (Real) ou por meio de **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU**, a ser enviada pela empresa Leiloeira, devendo o meio GRU ser utilizado para os demais pagamentos, com vencimento para os dias 01/09/2014, 01/10/2014, 01/11/2014, 01/12/2014 e 01/01/2015, respectivamente, desde que dias úteis, ou no primeiro dia útil subsequente, mediante assinatura do contrato de compra e venda com reserva de domínio, Anexo II deste Edital.

4.2. As despesas de transporte, taxas de transferência e quaisquer outras despesas correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

4.3. Independentemente da opção de forma de pagamento escolhida pelo arrematante, este pagará à Organizadora do Leilão, a título de Comissão, à vista, o valor resultante da aplicação da taxa de 7% (sete por cento) sobre o valor total (bruto) do seu arremate.

CAPÍTULO V – Da consulta aos Órgãos de Proteção

5.1. A **Embrapa** reserva para si, direta ou indiretamente, o direito de fazer o uso do **SERASA** e dos meios disponíveis, que permitam averiguar a capacidade e a idoneidade exigida do arrematante, podendo em consequência aceitá-lo ou recusá-lo, mediante justificativa, em face dos resultados que obtiver dessa averiguação.

CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DOS SEMOVENTES

6.1. Os animais arrematados poderão ser retirados nos dias 26/07/2014 (dia do leilão – exclusivamente no caso de pagamento à vista e em dinheiro), e nos períodos de 28/07/2014 a 01/08/2014 e 04/08/2014 a 08/08/2014, nos horários compreendidos entre 9 e 11 horas e entre 13 e 15 horas, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas neste Edital e ter recebido os documentos pertinentes,



tais como Nota Fiscal, Atestados, Cópias de registros, etc. que serão a ele entregues no escritório da Embrapa Gado de Leite localizado no Campo Experimental José Henrique Bruschi, situado na Rodovia MG 133, Km 42, município de Coronel Pacheco – MG.

6.2. A retirada dos animais adquiridos poderá ser efetuada das seguintes formas:

- a) No dia 26/07/2014 – dia do Leilão, exclusivamente mediante pagamento em dinheiro (moeda corrente do País - R\$ Real), do valor da compra à vista;
- b) Entre os dias 28/07/2014 a 01/08/2014 e 04/08/2014 a 08/08/2014, mediante comprovação de pagamento da **GUIA DE PAGAMENTO DA UNIÃO – GRU**, observadas as demais disposições deste Edital.

IMPORTANTE: Para obtenção de informações acerca da confirmação de que o crédito resultante do pagamento efetuado já se encontra na conta única do Tesouro Nacional – o que é **INDISPENSÁVEL PARA A RETIRADA DOS LOTES** – o arrematante deverá, previamente (antes de ir buscar os animais), contatar a Embrapa Gado de Leite pelo telefone OXX (32) 3311-7651 ou 3249-4900.

6.3. Havendo impossibilidade da retirada dos animais no prazo constante do item anterior, este poderá ser prorrogado por até 14 dias (até 22/08/2014), neste caso incidindo despesa com estada, a partir do dia 09/08/2014, inclusive, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por animal/dia, estando a retirada do(s) animal(is) vinculada à existência de expediente no Campo Experimental, à observância dos horários e procedimentos para retirada acima estipulados, além da comprovação do pagamento da despesa com estada, sem prejuízo do pagamento das demais parcelas no seu vencimento.

6.4. Findo o prazo de prorrogação de 14 dias, estipulado no item anterior, sem que tenha havido a retirada do(s) animal(is) ou justificativa para a permanência do(s) mesmo(s) – apresentada por escrito pelo arrematante e aceita pela Embrapa - perderá o arrematante o direito à retirada do(s) lote(s), que retornará(ão) para o plantel da Embrapa, ficando ainda o arrematante sujeito à aplicação do disposto no item 7.5 deste Edital.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Embrapa reserva para si o direito de retirar do leilão, antes de concluído o arremate, qualquer dos semoventes ou lotes de semoventes.

7.2. É facultado aos arrematantes vistoriarem os animais antes de serem levados à pista para as vendas, uma vez que estas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de



redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital, em conformidade com o disposto no Artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro.

- 7.3. Todos quantos participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, o qual é tido como de conhecimento de todos, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
- 7.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas, imediatamente, pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo, o compromisso de compra e venda estará firmado, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.
- 7.5. A penalidade será aplicada nos seguintes casos e proporções:
 - a) Recusa injustificada do arrematante em assinar o Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
 - b) Atraso no pagamento do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor em atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual ficando o comprador inadimplente sujeito à restituição do lote arrematado e à perda dos valores anteriormente pagos à Embrapa;
 - c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento;
 - d) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - e) As penalidades deverão ser recolhidas na conta única da UG (135015) Gestão (13203) da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação.
- 7.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer após o leilão serão resolvidas, administrativamente, pela Embrapa Gado de Leite.
- 7.7. É vedada a participação de arrematantes que estejam inadimplentes com a Embrapa, assim como a participação de menores de idade, de empregados da Embrapa, de agentes públicos vinculados à Empresa, que tenham os bens, objeto do presente Edital, sob sua administração, direta ou indiretamente, em observância às previsões do Código Civil Brasileiro, artigos 5º e 497; do disposto no Inciso III do



Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e do estabelecido na Lei nº 8.429/92, em particular naquilo que concerne à seção I, Artigo 9º, que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

- 7.8. A Embrapa Gado de Leite recomenda a todos os participantes do evento a observância dos cuidados necessários para evitar quaisquer acidentes que venham a ocorrer em suas dependências, uma vez que não se responsabilizará pelos mesmos.
- 7.9. Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido ao arrematante vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.
- 7.10. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido diretamente na Embrapa Gado de Leite, pelos telefones: (32) 3311-7428, 3311-7663, 3311-7430, por fax: (32) 3236-3410, e-mails: marcello@cnpq.embrapa.br, armando.carvalho@embrapa.br ou pessoalmente, na sede da Embrapa Gado de Leite – Rua Eugenio do Nascimento, nº 610, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora – MG, e no Campo Experimental José Henrique Bruschi - Rodovia MG 133, km 42, Coronel Pacheco – MG.
- 7.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para a solução das controvérsias oriundas da presente licitação.
- 7.12. Integram este Edital os seguintes anexos:
- I – CATÁLOGO DE ANIMAIS/LOTES;
 - II – MODELO DE CONTRATO.

Juiz de Fora – MG, 23 de junho de 2014

José Roberto Ferreira
Chefe-adjunto de Administração
Embrapa Gado de Leite